

**ATA N.º 24/2021**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE**

**22/12/2021**

***“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.***

----- Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Dr. Licínio de Jesus Palhavã, Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco, Dr<sup>a</sup>. Madalena Isabel Colaço dos Santos, Prof. João Pedro Caetano Cainé, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz e Sr. Bruno José Milheirão Alcaide. -----

----- Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr<sup>a</sup>. Carmen Santos, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng<sup>o</sup>. Rui Silva, a Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr<sup>a</sup>. Brigitte Capelo, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, Dr. João Rocha, a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Dr<sup>a</sup>. Oriana Dias, o Chefe de Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Cupido, e a Coordenadora Técnica, Olívia da Conceição Eulálio, na qualidade de secretária. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 245, de 21 de dezembro de 2021, com um saldo orçamental de 1,015,462,75 € (um milhão, quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos). -----

----- **APROVAÇÃO DE ATA:** -----

----- **ATA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021** -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 24 de novembro de 2021, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 17 de novembro de 2021, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Neste espaço da reunião, não se verificaram intervenções. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

-----No início os trabalhos, o Sr. Presidente agradeceu aos serviços pelo esforço feito no sentido da preparação das propostas para a presente reunião de Câmara, bem como para a sessão ordinária da Assembleia Municipal, em número muito elevado, acrescendo ainda a elaboração do orçamento para o ano de 2022, documento complexo e de elevada exigência, o qual só foi possível elaborar e disponibilizar atempadamente a todos os elementos do Executivo, graças ao árduo trabalho e empenho de todos os responsáveis, com especial destaque para o Chefe de Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, Dr. João Rocha. -----

-----***DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA***-----

----- **TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA - FREGUESIA DE CARAPELHOS** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 400/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da proposta da Junta de Freguesia de Carapelhos relativa à transferência de competências do Município para a referida Junta de Freguesia, nos termos definidos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril. -----

-----Mais, foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação, conforme previsto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril. -----

----- **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ALA ARRIBA – USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO A CELEBRAR PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES NO ESTÁDIO MUNICIPAL** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 401/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ALA ARRIBA – USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO A CELEBRAR PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES NO ESTÁDIO MUNICIPAL.** -----

-----“**Tendo em consideração que a prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e das entidades públicas devem**

*respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos; -----*

*-----O Município de Mira, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, tem por atribuições a promoção de tempos livres e desporto. -----*

*-----Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente apoiar atividades de natureza social, educativa ou outra de interesse para o município.*

*-----No dia 16 de março de 2007, no Cartório Notarial Mira, o Município de Mira, representado pelo seu presidente celebrou uma escritura pública, cópia em anexo, com os representantes da Associação Desportiva ALA ARRIBA visando a transmissão da propriedade de campo de jogos, denominado “campo das pedregueiras” -----*

*-----Nesse contrato foram fixadas várias cláusulas e condições, destacando-se a cláusula terceira em que o Município de comprometia a “pôr à disposição do ALA ARRIBA, para utilização com caráter de exclusividade, uma área a definir, em protocolo para a instalação da sua futura sede, onde caiba o gabinete da Direção, uma sala polivalente, uma rouparia e lavandaria, ficando também com a possibilidade de utilizar balneários e os serviços médicos, de massagem e enfermagem.” -----*

*-----Ora por vicissitudes várias que foram ocorrendo ao longo dos anos, só recentemente, neste ano de 2021, foi possível concluir a 1ª fase de construção das bacadas e balneários do Estádio Municipal; -----*

*-----Todavia, devido a restrições orçamentais ainda não foi possível concluir a 2ª fase do projeto. -----*

-----Pelo que o Município de Mira ainda não está em condições de ceder instalações condignas à Associação Desportiva ALA ARRIBA, conforme se comprometeu, na aludida escritura estando a Associação muito prejudicada na obtenção de receitas, pois é uma associação sem fins lucrativos, que sobrevive com as receitas dos bilhetes dos jogos. -----

-----Face ao exposto para minimizar os prejuízos da Associação Desportiva, foi autorizado por despacho da Sr. Vereadora Madalena Santos de 26 de novembro de 2021, que temporariamente fosse autorizada, a Associação a instalar a sala da direção e uma pequena sala de convívio no 1º andar, por trás das bancadas, do Estádio Municipal, local onde poderiam ser vendidas águas, sumos, sandes, leites, cafés etc. devendo a Associação após deliberação efetuar, para o efeito, a comunicação prévia no balcão do empreendedor. -----

-----Paralelamente, nos dias de Jogos, temporariamente, uma hora antes do início dos mesmos, e uma hora depois, ser autorizada, no exterior do campo de futebol, junto à piscina, a colocação, numa área fixa de 6,00m, uma roulotte, para venda de bebidas, até estar concluído o projeto do Estádio Municipal.”-----

-----PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:

-----Ratificar o despacho da Dr.ª Vereadora Madalena Santos, proferido no âmbito do compromisso assumido na aludida escritura pública celebrada em 16 de março de 2007, no qual autorizou a instalação da Associação Desportiva ALA ARRIBA de uma sala da direção e uma pequena sala de convívio no 1º andar, por trás das bancadas do Estádio Municipal, local onde poderiam ser vendidas águas, sumos, sandes, leites, cafés etc, devendo a Associação após deliberação efetuar, para o efeito, a comunicação prévia no balcão do empreendedor. -----

-----Paralelamente, nos dias de jogos, temporariamente, uma hora antes do início dos mesmos, e uma hora depois, ser autorizada, no exterior do campo de futebol, junto à piscina, a colocação, numa área fixa de 6,00m, uma roulotte, para venda de bebidas, até estar concluído o projeto do Estádio Municipal, nos termos

*do artigo 164º do CPA, conjugado com o n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.” -----*

**-----NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – LAMEIRO, PRÉDIO RÚSTICO SITO EM CASAL SOBREIRO, FREGUESIA DE MIRA, COM CONFRONTAÇÃO A NASCENTE COM A VALA REAL-ARTIGO 16º, Nº 1 DA LEI Nº 31/2016, DE 23 DE AGOSTO -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 402/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da Câmara Municipal prescindir do exercício do direito de preferência sobre o prédio rústico situado em Casal Sobreiro, freguesia e concelho de Mira, composto por Lameiro, com a área de 290m², inscrito na matriz predial rústica sob o nº 6841, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o registo nº 9543/20100909, para a alienação que a requerente pretende, até porque sempre lhe assistirá a possibilidade de o integrar automaticamente no seu domínio público por recurso a expropriação por utilidade pública daquela parcela privada se se mostrar necessário para submeter ao regime da dominialidade pública todas as parcelas privadas existentes naquela zona. -----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

**-----“NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – LAMEIRO, PRÉDIO RÚSTICO SITO EM CASAL SOBREIRO, FREGUESIA DE MIRA, COM CONFRONTAÇÃO A NASCENTE COM A VALA REAL-ARTIGO 16º, Nº 1 DA LEI Nº 31/2016, DE 23 DE AGOSTO -----**

*-----Na sequência do pedido registado sob o nº 7486 de 11/11/2021, efetuado pela senhora Administradora de Insolvência Olga Matos Castelão, nomeada no processo nº 2401/19.1T8AVR-Juízo de Comércio de Aveiro - Juiz 1, em que foi declarada a insolvência de Paulo Manuel Almeida Oliveira, com o NIF 147790760, e Anabela de Almeida Santos, com o NIF 205172946, conforme conteúdo do documento de informação prestado pelo Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro anexo, e no âmbito da liquidação de bens e do ativo dos*

*insolventes em que se integra o prédio rústico situado em Casal Sobreiro, freguesia e concelho de Mira, composto por Lameiro, com a área de 290m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o nº 6841, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o registo nº 9543/20100909, no sentido de ser declarado pelo Município de Mira se pretende exercer o Direito de Preferência na aquisição do imóvel pelo preço de 290,00 € (duzentos e noventa euros), direito que decorre do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 54/2005, de 15 de novembro, na sua atual redação, ou se dele prescinde; -----*

*-----Cumprе referir o seguinte: -----*

*-----Sobre o prédio rústico situado em Casal Sobreiro, freguesia e concelho de Mira, composto por Lameiro, com a área de 290m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o nº 6841, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o registo nº 9543/20100909, copropriedade de Paulo Manuel Almeida Oliveira, com o NIF 147790760, e Anabela de Almeida Santos, com o NIF 205172946, foram constituídos os ónus atestáveis pela certidão predial permanente anexa e decorrentes da Ap. 2608, de 2010/09/09, da Ap. 725, de 2013/01/17, da Ap. 98, de 2019/09/03, e da Ap. 2887, de 2019/11/20; -----*

*-----Que o referido prédio se localiza numa zona aluvial confinante com a Vala Real que alaga quando a referida Vala enche, impossibilitando o seu aproveitamento agrícola ou outro, conforme informado pela requerente no seu pedido e confirmado pelo chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento e Ordenamento e Ambiente (DPCPOA) do Município de Mira e verificável na Planta de Localização também junta por aquele; -----*

*-----Que a descrita situação do prédio rústico o enquadra na caracterização de parcela privada de leitos e margens de águas públicas cuja alienação é regulada, nomeadamente, pela Lei nº 54/2005, de 15 de novembro, na sua atual redação, impondo o nº 1 do artigo 16º que “Em caso de alienação, voluntária ou forçada, por ato entre vivos, de quaisquer parcelas privadas de leitos ou margens*

*públicos, o Estado ou as regiões autónomas gozam do direito de preferência, nos termos dos artigos 416.º a 418.º e 1410.º do Código Civil, podendo a preferência exercer-se, sendo caso disso, apenas sobre a fração do prédio que se integre no leito ou na margem.”; -----*

*-----Que resulta ainda do nº 2 do referido artigo 16º que “O Estado ou as regiões autónomas podem proceder à expropriação por utilidade pública de quaisquer parcelas privadas de leitos ou margens públicos sempre que isso se mostre necessário para submeter ao regime da dominialidade pública todas as parcelas privadas existentes em certa zona.”; -----*

*-----Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal prescindia do exercício do direito de preferência sobre o prédio rústico situado em Casal Sobreiro, freguesia e concelho de Mira, composto por Lameiro, com a área de 290m², inscrito na matriz predial rústica sob o nº 6841, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o registo nº 9543/20100909, para a alienação que a requerente pretende, até porque sempre lhe assistirá a possibilidade de o integrar automaticamente no seu domínio público por recurso a expropriação por utilidade pública daquela parcela privada se se mostrar necessário para submeter ao regime da dominialidade pública todas as parcelas privadas existentes naquela zona.” -----*

**----- APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS PARA O ANO DE 2022-----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Prof. Artur Fresco, Dr.ª. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a **proposta nº. 403/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação das tarifas constantes de tabela em anexo, a aplicar pela “ABMG, E.I.M, SA”, aos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, para o ano de 2022, definidas ao abrigo da alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime



Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, em harmonia com o disposto no artigo 21º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação, conjugada com nº 1 e nº 3 do artigo 11º - A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação.-----

-----RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR TENDENTE AO PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2021-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 404/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizado o início do procedimento para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinável, a termo resolutivo incerto, para ocupação do posto de trabalho previsto não ocupado no Mapa de Pessoal de 2021, designadamente, 1(um) Assistente Operacional, na área de atividade de Sapador Florestal, em regime de contrato de trabalho, por tempo determinável, a termo resolutivo incerto, com a fundamentação na alínea c) nº 1 do art.º 57º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, na atual redação.-----

-----Aquando da fase de recrutamento, no âmbito do procedimento concursal, deverão ser respeitadas as seguintes disposições: -----

----- O referido procedimento concursal deverá ser regulado pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na atual redação e Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro; Código do Procedimento Administrativo, Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na atual redação; Lei nº 75-B/2020, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2021; -----

----- O procedimento deverá ser uno e que contemplar a possibilidade de serem admitidos em simultâneo, candidatos com relação jurídica de emprego público previamente constituída e candidatos sem relação jurídica de emprego público,

devendo ser observados necessariamente todos os requisitos no âmbito da preferência legal do recrutamento;-----

----- Deverá ser respeitada a ordem de prioridades estabelecida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, conjugada com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na atual redação;-----

----- O júri do procedimento concursal deverá ser constituído de acordo com o previsto no artigo 13º da Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, que republica a Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação;-----

----- Os métodos de seleção a aplicar no referido procedimento concursal serão os previstos no artigo 5º da citada Portaria. -----

-----**RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM A INSTALAÇÃO DE UM QUIOSQUE SITO NA AVENIDA 25 DE ABRIL – MIRA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 405/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a renovação do prazo de concessão do uso privativo do domínio público com a instalação de um quiosque, sito na avenida 25 de abril, em Mira, por mais 5 anos, ou seja até 23 de dezembro de 2026, à Srª Ana Catarina Roldão Félix Almeida Freire, sócia da empresa “Concentra Concentração Específica, Lda.”, NIPC 508 082 293, ao abrigo do disposto no n.º 3 do Ponto I das Condições da respetiva Hasta Pública da concessão de uso privativo do domínio público de um espaço para instalação de um quiosque. -----

-----**NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO – LOTE Nº 14, DO NÚCLEO D, DA UNIDADE X, DA ZONA A, DO MIROÁSIS, FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA E MANUTENÇÃO DE CLÁUSULAS CONSTANTES DO REGISTO PREDIAL DO PRÉDIO** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 406/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da Câmara Municipal prescindir do exercício do direito de reversão sobre o Lote nº 14, da Urbanização do Miroásis, freguesia da Praia de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o registo nº 1330/19990921, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1984, para a alienação que a requerente refere, não autorizando, porém,

que quaisquer condições e/ou ónus dos constantes na Ap. 7, de 21/09/1999, registada a favor da Sr.<sup>a</sup> Lúcia Maria de Oliveira Rodrigues e constituídos a favor do Município de Mira, sejam cancelados no respetivo registo, devendo todos serem vertidos para o clausulado da escritura pública de transmissão que vier a ser realizada. -----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO – LOTE Nº 14, DO NÚCLEO D, DA UNIDADE X, DA ZONA A, DO MIROÁSIS, FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA E MANUTÊNCÃO DE CLÁUSULAS CONSTANTES DO REGISTO PREDIAL DO PRÉDIO-----

-----Na sequência do pedido registado sob o nº 8013, de 02/12/2021, efetuado pela Sr.<sup>a</sup> Lúcia Maria Oliveira Rodrigues, coproprietária e interessada na alienação do lote que a seguir se identifica por motivo de divórcio, no sentido de ser emitida certidão de que o Município de Mira prescinde do exercício do direito de reversão constituído a seu favor, constante no Registo Predial do prédio urbano designado por Lote nº 14, do Núcleo D, da Unidade X, da zona A, Miroásis, do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira, freguesia da Praia de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1984, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o registo nº 1330/19990921, copropriedade de Lúcia Maria de Oliveira Rodrigues e José Manuel Rodrigues Marques Figueira, divorciados, respetivamente com os NIF 142.978.582 e 201.424.444, cumpre referir o seguinte;-----

-----Que por escritura pública de compra e venda, de 23 de junho de 1999, lavrada de folhas cento e quarenta e dois a folhas cento e quarenta e três verso do Livro de Notas 120, do Notariado Privativo do Município, a Sr.<sup>a</sup> Lúcia Maria de Oliveira Rodrigues, à data casada com José Manuel Rodrigues Marques Figueira sob o regime de comunhão geral, adquiriu ao Município de Mira um lote de terreno, designado pelo Lote nº 14, do Núcleo D, da Unidade X, da zona A,

*Miroásis, do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira, freguesia da Praia de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1984, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o registo nº 1330/19990921, sobre o qual foram constituídas condições e ónus nela inscritos, nomeadamente o referido direito de reversão a favor do Município de Mira; -----*

*-----Que sobre o referido Lote nº 14, do Núcleo D, da Unidade X, da zona A, Miroásis, do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira nada foi até à presente data edificado, conforme informação prestada pela Unidade de Gestão Urbanística do Município de Mira; -----*

*-----Que mantém o Município de Mira o intento de prevenção de especulação imobiliária sobre terrenos municipais inicialmente afetos à reserva florestal parcial que pode estar subjacente à alienação de lotes do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira sobre os quais não foi iniciada construção;*

*-----Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal prescinda do exercício do direito de reversão sobre o Lote nº 14 da Urbanização do Miroásis, freguesia da Praia de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o registo nº 1330/19990921, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1984 para a alienação que a requerente refere, não autorizando, porém, que quaisquer condições e/ou ónus dos constantes na Ap. 7, de 21/09/1999, registada a favor da Sr.ª Lúcia Maria de Oliveira Rodrigues e constituídos a favor do Município de Mira, sejam cancelados no respetivo registo, devendo todos serem vertidos para o clausulado da escritura pública de transmissão que vier a ser realizada.” -----*

**----- UNIDADE DE CONTABILIDADE PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO: -----**

**----- ORÇAMENTO 2022 PROPOSTA DE ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL, OPÇÕES DO PLANO, AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022 -----**

*----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Prof. Artur Fresco,*

Dr<sup>a</sup>. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a **proposta nº. 407/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo a proposta de orçamento e plano orçamental plurianual, opções do plano, autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais e mapa de pessoal para o ano de 2022, documentos que se encontram anexos à presente ata, dela fazendo parte integrante.-----

-----Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos das alíneas a) e o), do nº. 1 do artº. 25º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----O sr. Presidente da Câmara fez uma apresentação sucinta do documento, começando por referir que o mesmo tinha sido enquadrado na instabilidade política atual e pelo facto de não haver ainda orçamento de Estado aprovado, tinha sido elaborado tendo por referência o orçamento do ano anterior/duodécimos.-----

-----Disse que o mesmo refletia a transferências de competências para os Municípios, todavia desconhecia-se qual seria o montante do “envelope financeiro”, tendo sido tomado como referência o que estava previsto no orçamento do Estado para 2022, o qual não tinha sido aprovado, mas que, desde já, merecia o seu protesto, por ser manifestamente insuficiente.-----

-----Destacou algumas obras, tais como, a beneficiação da Escola Secundária e do Centro de Saúde, a Zona Industrial do Montalvo, a reabilitação do Mercado da Praia de Mira, a eficiência energética da Piscina Municipal, a restabilização da floresta, a revalorização da memória da Barrinha, o projeto dos bioresíduos, o Polo I da Zona Industrial, o canil, entre outras, algumas em parceria com a CIM e a Ad-ELO (Eurovelo, sistema partilhado de serviços, modernização administrativa, etc).-----

-----Informou que muitas destas obras teriam que estar concluídas até junho de 2022, por respeitarem ao “Portugal 2020”, sob pena de se perderem os financiamentos aprovados.-----

-----Referiu que o ano de 2022 seria um ano de constante evolução e mutação das fontes de financiamento, o que implicaria alterações e revisões orçamentais para ajustar os projetos aos novos avisos de financiamento comunitário.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Tiago Cruz interveio e fez um agradecimento aos serviços, especialmente à Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, pelo grande trabalho de rigor e complexidade inerente à preparação do Orçamento do Município para 2022 e também por terem conseguido disponibilizar toda a documentação atempadamente.-----

----- RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA (AD ELO) E O MUNICÍPIO DE MIRA PARA CONSTITUIÇÃO DE UM GEOPARQUE “ATLANTIC GEOPARK” – “GEOPARQUE DO ATLÂNICO” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 408/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto nos nºs 1, nº 3 e nº 5 do artigo 164º Código do Procedimento Administrativo, do Protocolo de Colaboração com a AD ELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA, tendo em vista a constituição de um Geoparque “Atlantic Geopark” – “Geoparque do Atlântico”.-----

-----Mais, foi deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização de assunção dos compromissos plurianuais referentes a este protocolo nos montantes apresentados na proposta, no valor global de 81.813,24€ (oitenta e um mil, oitocentos e treze euros e vinte e quatro cêntimos), nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.

-----O referido protocolo encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

----- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE CEDÊNCIA DE CRÉDITO DA SOCITOP, UNIPESSOAL, LDA À PETROIBÉRICA, SA, E POR SUA VEZ DA PETROIBÉRICA, SA À CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA (FATURA FAO 2021A/61)-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 409/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do N.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 09 de dezembro de 2021, de cedência de crédito da Fatura FAO 2021A/61 da “Socitop, Unipessoal, Lda.” à “Petroibérica, SA”, e por sua vez, da “Petroibérica, SA” à “Caixa Geral de Depósitos, SA”, no valor total de 103.570,37€ (cento e três mil, quinhentos e setenta euros e trinta e sete cêntimos). -----

----- TRANSFERÊNCIA PARA CIM REGIÃO DE COIMBRA REFERENTES À COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROJETO "UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE" - ENCERRAMENTO DA CANDIDATURA

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 410/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da transferência, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo n.º 33º e do n.º 1 do artigo 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, de 763,23€ (setecentos e sessenta e três euros e vinte e três cêntimos) para a CIM-RC referente ao encerramento do projeto “Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra”. -

----- TRANSFERÊNCIA PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA (CIM-RC) NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA NOS TRANSPORTES PÚBLICOS (PART) – CORREÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO MÍNIMA - ANO 2020 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 411/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da transferência do montante de 1.772,06€ (mil, setecentos e setenta e dois euros e seis cêntimos) para a CIM-RC, correspondendo à parte que cabe ao Município de Mira no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART 2020).

-----AUTORIZAÇÃO PARA A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PARA OS ANOS ECONÓMICOS DE 2022 A 2023, BEM COMO A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA OS MESMOS ANOS, NO ÂMBITO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MIRA” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 412/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos das disposições conjugadas do artigo 24.º e nas alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, bem como submeter à Assembleia Municipal, a prévia autorização para a repartição dos encargos e a emissão da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2022 e 2023, no âmbito da abertura do procedimento por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para “**Aquisição de serviços para o sistema de gestão de Resíduos urbanos do Município de Mira**”, pelo prazo de 01 ano, no valor total de 372.641,51€ (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor de 6%, para os seguintes anos económicos e da seguinte forma: -----

Ano	Valor total s/ IVA (€)	IVA 6% (€)	Valor total c/ IVA (€)
2022	279.481,14€	16.768,87€	296.250,00€
2023	93.160,37€	5.589,62€	98.750,00€
<b>Totais</b>	<b>372.641,51€</b>	<b>22.358,49€</b>	<b>395.000,00€</b>

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:**-----

----- EXPANSÃO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL – POLO I – AMPLIAÇÃO/REMODELAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA – POLO I – SUSPENSÃO DE PRAZO POR TEMPO INDETERMINADO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Prof. Artur Fresco, Dr.ª. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a **proposta n.º 413/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos



e para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 03 de setembro de 2021, de aprovação da suspensão do prazo de execução da “Empreitada de expansão da área de desenvolvimento tecnológico e industrial – Polo I – Ampliação/Remodelação das Infraestruturas da Zona Industrial de Mira – Polo I”, por tempo tempo indeterminado. -----

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA CAMPANHA NATALÍCIA – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MIRA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 414/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de apoio, no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), à Associação Empresarial de Mira, para fazer face às despesas inerentes à concretização da iniciativa acima referida, ao abrigo do disposto da alínea o), no n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- **PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO RAESD – PROCESSO N.º 16/2021 (AÇÃO SOCIAL)**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 415/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio eventual no valor de 690.00€ (seiscentos e noventa euros), para pagamento de tratamento dentário indispensável para a melhoria da qualidade de vida do requerente, a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, conforme o disposto no n.º 5 e 6 do artigo 1º e artigo 7º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, ao abrigo do disposto na alínea v), n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação.-----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP E O MUNICÍPIO DE MIRA – RATIFICAÇÃO** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 416/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos e para cumprimento do disposto do nos n.º 1, n.º 3, n.º 5º do artigo 164.º do Código

do Procedimento Administrativo, na atual redação, da assinatura do Protocolo, datado e assinado a 18 de agosto de 2021, referente à colaboração da Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Mira, com vista a garantir a cobertura da prestação de Cuidados Paliativos domiciliários aos doentes residentes no espaço geográfico do Município de Mira. -----

-----O referido protocolo encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

**----- CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA PARA REPRESENTAÇÃO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 417/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da constituição do Conselho Municipal de Educação, bem como a remessa do assunto à Assembleia Municipal, para eleição do representante das Junta de Freguesia do Concelho, no Conselho Municipal de Educação, nos termos do disposto da alínea d) do Artigo 57.º do Decreto-lei 21/2019, de 30 de janeiro, bem como, nos termos do disposto no Artigo 58.º do mesmo Decreto-lei 21/2019, de 30 de janeiro, a nomeação do Conselho Municipal de Educação. -----

**----- DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DA AUTARQUIA EM DIVERSAS INSTITUIÇÕES-----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 418/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da designação dos seguintes representantes do Município, nos termos do disposto no artº. 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, conforme a seguir se apresenta:-----

-----CPCJ - Comissão de Proteção de Menores: Brigitte Maria Capelôa, Chefe de Divisão Educação Cultura e Desporto; -----

-----Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mira: Artur Jorge Ribeiro Fresco, Vereador da Educação do Município de Mira; Madalena Isabel Colaço

dos Santos, Vereadora de Recursos Humanos e Brigitte Maria Capelôa, Chefe de Divisão Educação Cultura e Desporto; -----

-----Conselho Local de Ação Social: Bruno José Milheirão Alcaide, Vereador da Ação Social do Município de Mira; -----

-----ACES – Agrupamento dos Centros de Saúde Baixo Mondego: Madalena Isabel Colaço dos Santos, Vereadora da Saúde. -----

-----**UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE:**-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – ASSOCIAÇÃO CICLOTURISTA DO CABEÇO DE MIRA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 419/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio à Associação Cicloturista do Cabeço de Mira, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para comparticipação nas despesas tidas com a organização do 7º Tuning Show, ao abrigo das disposições previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – ASSOCIAÇÃO CICLOTURISTA DO CABEÇO DE MIRA (BRUTUS BRAVE LAKE)**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 420/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio à Associação Cicloturista do Cabeço de Mira, no valor de 1.000,00€ (mil euros), para comparticipação nas despesas tidas com a organização do Brutus Brave Lake, ao abrigo das disposições previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – GRUPO DE PESCADORES DE SEPINS - GEORGES MANUEL DOMINGUES PATO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 421/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio de um apoio ao Grupo de Pescadores de Sepins, para o atleta Mirense Georges

Manuel Domingues Pato, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), para comparticipação nas despesas tidas com a participação do Campeonato do Mundo de Clubes de Pesca Desportiva Mar, ao abrigo das disposições previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – CLUBE NAVAL POVOENSE – ATLETA MIRENSE JUAN CARLOS DOMINGUES PATO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 422/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio ao Clube Naval Povoense, para apoio ao atleta Mirense Juan Carlos Domingues Pato, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), para comparticipação nas despesas tidas com a participação do Campeonato do Mundo de Clubes de Pesca Desportiva Mar, ao abrigo das disposições previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CLUBE DOMUS NOSTRA, PARA UNIFORMIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DAS EQUIPAS DE FORMAÇÃO FEDERADAS**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 423/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar com o Clube Domus Nostra, para uniformização de equipamentos desportivos das equipas de formação federadas, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, mediante um apoio financeiro no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros). --

-----O referido contrato-programa encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO PARA A ORGANIZAÇÃO DA ÉPOCA DESPORTIVA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MIRA**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 424/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio à Associação Desportiva de Mira, no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), para comparticipação nas despesas tidas com a organização da época desportiva, ao abrigo das disposições previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.-----

**----- CONTRATO DE COMODATO PARA A CEDÊNCIA DE PRÉDIO URBANO NA LOCALIDADE DE CASAL SÃO TOMÉ, ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E LAGONENSE FUTEBOL CLUBE -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 425/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta de Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Mira e o Lagonense Futebol Clube, relativamente ao prédio urbano e edificação existente, sito na localidade de Casal São Tomé, freguesia e concelho de Mira, omissa na matriz predial urbana, para que aquela associação usufrua de todo o espaço em questão, para funcionamento da secção de combate, ao abrigo das disposições previstas na alínea o), t), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

**-----UNIDADE DE TURISMO E EVENTOS:-----**

**----- RESTAURANTE-BAR NO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL, NÃO OCUPADO POR MOTIVO DA PANDEMIA DO COVID-19 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA SEGUNDA TRANCHE DA EXPLORAÇÃO DE LOJA DE CONVENIÊNCIA -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 426/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da isenção, ao abrigo do disposto no artigo 2º da Lei nº 6/2020 de 10 de abril, na redação do Decreto-Lei nº 6-D/2021 de 15 de janeiro e tendo em conta o regime de medidas excecionais aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, do pagamento das taxas correspondentes aos meses de novembro e dezembro do

ano de 2020 e janeiro, fevereiro, março e abril do ano de 2021, no total de 6 meses, perfazendo o valor de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros), com efeitos retroativos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 156º do CPA, ao concessionário do restaurante-bar do Parque de Campismo Municipal da Praia de Mira, Paulo Apolinário, correspondente à segunda tranche da exploração da loja de conveniência, dado que, por motivos da pandemia, ficou impedido de usufruir do espaço da concessão, faltando liquidar o montante de 7.200,00€ + IVA (sete mil e duzentos euros), distribuídos ao longo do tempo, conforme plano de pagamentos, até ao último dia da concessão, ou seja, dia 30 de setembro de 2023 .-----

-----Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação ao órgão Deliberativo do Município. -----

----- **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E TURISMO DE PORTUGAL, I.P., NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA FORMAÇÃO + PRÓXIMA – TOMADA DE CONHECIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta nº. 427/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, relativo à celebração de parceria entre o Município de Mira e o “*Turismo de Portugal, I.P.*”, no âmbito do protocolo Compromisso formação + próxima, nos termos da alínea u) do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----O referido protocolo encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

-----**DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE:** -----

----- **REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA A DO PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA E LAGOA DE MIRA**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 428/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da elaboração da Revisão do Plano de Pormenor da Zona A do PGUPLM, a qual possui, de

acordo com o referido na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do RJGT, como objetivos: -----

-----i.Redefinir as condições/parâmetros urbanísticos aplicáveis à área de intervenção;-----

-----ii.Repensar as volumetrias adequadas à topografia da área em estudo; -----

-----iii.Reformular as características e imagem do espaço público;-----

-----iv.Definir as características das áreas de equipamento.-----

-----Mais foi deliberado aprovar os Termos de Referência em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJGT, bem como a abertura da participação preventiva com a duração de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJGT e a duração de 24 meses para a elaboração do presente procedimento, de acordo como disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJGT; -----

-----Por último, foi ainda aprovada a não sujeição da proposta de revisão do Plano de Pormenor da Zona A do PGUPLM a Avaliação Ambiental Estratégica, tendo por base o disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJGT conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do DL 232/07, de 15 de junho com as alterações introduzidas pelo DL n.º 58/2011 de 04 de maio. -----

----- **APROVAÇÃO DO PROJETO REGULAMENTO DE GESTÃO DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE MIRA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 429/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do Projeto Regulamento de Gestão das Praias do Município de Mira, de acordo com o estipulado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, bem como a sua submissão a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, pelo prazo de trinta dias úteis, através de Aviso no Diário da República e, concomitantemente, a audiência das entidades representativas dos interesses em causa. -----

-----O referido projeto de regulamento encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

----- UNIDADE OPERATIVA PLANEAMENTO E GESTÃO K- ZONA CENTRAL DA VILA DE MIRA - APROVAÇÃO DE PROPOSTA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 430/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do estudo integrado que irá estruturar a zona central da Vila de Mira na envolvente da Igreja Matriz (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão K-Zona Central da Vila de Mira), permitindo a criação de novas áreas residenciais, promovendo um reforço na urbanidade e centralidade da Vila de Mira.-----

-----Mais, foi deliberado submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estipulado na alínea n) do n.º.2 do artigo 23º. conjugado com a alínea a) do n.º.1 do artigo 33º. da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----- UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO, UNIDADE BALNEAR 04 NA PRAIA DE MIRA PARA EXPLORAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE APOIO BALNEAR (UB04) -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º.431/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da publicitação do pedido de utilização privativa do domínio público hídrico, do Apoio de Praia Completo (APC) em Domínio Público Hídrico, na Praia de Mira, freguesia da Praia de Mira concelho de Mira, Unidade Balnear 04 (UB04), identificada no plano de Praia da Praia de Mira Sul, do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas, publicado através do Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro (DR 2ª série, n.º 189), no seguimento da publicação do Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC-OMG), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto (DR, 1ª Série, n.º 154), através da afixação de edital e da publicação nos locais de estilo, nos termos do número 5 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio. -----

----- PRORROGAÇÃO DA EMISSÃO DE NOVA LICENÇA TEMPORÁRIA -----



----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 432/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da prorrogação da emissão de uma Licença de Ocupação Temporária (anexo I – proposta da APA, relativa ao Processo n.º DPMPMIRAUB05, Utilização n.º LOTPMIRAUB05) , nos termos do n.º9 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, fundamentada pelo supremo interesse público de normal funcionamento das concessões para o ano de 2022 e que esteve na génese da emissão da licença de ocupação temporária inicial suportada pela carta de confirmação do interesse – alínea d) n.º 6 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, bem como pelo decorrer do prazo administrativo em curso de análise das pretensões e abertura de procedimento concursal entre interessados conforme prevê a alínea e) do número 5 do artigo do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio. -----

-----A referida prorrogação da Licença de Ocupação Temporária deve ser emitida com data de 31 de dezembro de 2021 e por prazo nunca superior a 365 dias.-----

----- **ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA VIDEIRA SUL** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 433/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da elaboração do Plano de Pormenor da Videira Sul, a qual possui, de acordo com o referido na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do RJIGT, como objetivos: -----

-----i. reforçar as características da zona como espaço residencial.-----

-----ii. estabelecer as condições/parâmetros de ocupação da área de intervenção do Plano; -----

-----iii. definir volumetrias adequadas à topografia da área em estudo;-----

-----iv. definir as características e imagem do espaço público;-----

-----v. requalificar a margem da Barrinha.-----

-----Mais, foi deliberado aprovar os Termos de Referência em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, bem como a abertura da participação preventiva

com a duração de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT. -----

-----Aprovar, igualmente, a duração de 24 meses para a elaboração do presente procedimento, de acordo como disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT e ainda a sujeição da proposta do referido Plano de Pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica, tendo por base o disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT conjugado com o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 3.º do DL 232/07, de 15 de junho com as alterações introduzidas pelo DL n.º 58/2011 de 04 de maio.-----

----- **INTEGRAÇÃO DE SERVIDÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 434/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da integração de 82 m2 no domínio público municipal, para implantação de caminho, de acordo com planta que se encontra anexa, classificando como caminho público, conforme mapa anexo à referida proposta, nos termos do disposto da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. -----

-----Mais, foi deliberado apresentar a presente proposta de afetação à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DE MIRA - ADAMASTOR** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 435/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um subsídio no montante de 28.500€ (vinte e oito mil e quinhentos euros), à Associação de Nadadores Salvadores de Mira, destinado a custear as despesas inerentes à vigilância das áreas Balneares com o projeto SPA 2020/2021 (Serviço de Prevenção ao Afogamento) e prolongamento da época balnear 2021, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23º, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- **UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA:** -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA – CONSTRUÇÃO DE MURO - PROC. N.º 01/2021/920 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 436/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização da operação urbanística a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, informando o interessado de que: -----

-----A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de terceiros;-----

-----No prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, deverá efetuar o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2021/793 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 437/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da legalização da operação urbanística e a emissão de autorização de utilização, a que se reporta o processo acima identificado, nas seguintes condições: -----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2021/830 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 438/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da legalização da operação urbanística e a emissão de autorização de utilização, a que se reporta o processo acima identificado, nas seguintes condições: -----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS - PROC. N.º 01/2008/200 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 439/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção. -----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2018/135 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 440/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita dos interessados, a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura.-----

-----Mais, foi deliberado declarar a caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO AO ABRIGO DO ARTIGO 174.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE MURO - PROC. N.º 01/2017/190-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 441/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da retificação, nos termos do art.º 174.º do Código do Procedimento Administrativo, da deliberação tomada em Reunião do Executivo Municipal de 14/09/2021, tendo em conta que, por lapso dos serviços, foi remetida à Reunião do Executivo Municipal a proposta de “DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO”, a qual já tinha sido deliberada em Reunião de 23/03/2021, e não a proposta de “APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE MURO”, a que corresponde o Registo Interno 10561 submetida em 30/08/2021. -----

-----Mais, foi deliberado aprovar a legalização da operação urbanística a que se refere o processo mencionado em epígrafe, informando o interessado de que: -

-----A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de terceiros.-----

-----No prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, deverá o interessado efetuar o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2018/69 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 442/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização da operação urbanística, a que se refere o processo mencionado em epígrafe e a emissão da autorização de utilização, nas seguintes condições: -----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros. -----

----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2021/358 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 443/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização da operação urbanística, a que se refere o processo mencionado em epígrafe e a emissão da autorização de utilização, nas seguintes condições: -----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros. -----

----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2014/106 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 444/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado, a que se refere o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura.-----

-----Maia, foi deliberado declarar a caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2021/756 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 445/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido a aprovação da legalização da operação urbanística a que se reporta o processo mencionado em epígrafe e a emissão da autorização de utilização, nas seguintes condições: -----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros. -----

----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da deliberação acima

referida, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE.-----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – APLICAÇÃO DA TMU E EMISSÃO DE ALVARÁ EM PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE CAPELA – ISENÇÃO DE TAXAS – PROC. N.º 01/2021/520 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 446/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela realização de obras de ampliação da Capela de Portomar (TMU) e pela emissão do respetivo alvará, no valor total de 521,46 € (quinhentos e vinte e um euros e quarenta e seis cêntimos), à requerente Fábrica da Igreja Paroquial de Mira, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 14.º conjugado com o artigo 18.º, ambos do Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira. -----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2017/169-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 447/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado, a que se reeporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção. -----

-----Mais, foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2021/410 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 448/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização



da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização, relativamente ao processo mencionado em epígrafe, nas seguintes condições: -----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2021/852 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 449/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização, relativamente ao processo mencionado em epígrafe, nas seguintes condições: -----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO – PROC. N.º 01/2017/81 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 450/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 16 de dezembro de 2021, de declaração da caducidade da licença de obras N.º 58/2018, nos termos conjugados da al. d) do n.º 3 e do n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

-----Antes de encerrar os trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara, agradeceu a todos a colaboração e o bom ambiente que sempre tinha estado presente nas reuniões do Executivo Municipal, assim como a prestimosa colaboração dos funcionários da autarquia. -----

-----Fez votos de um feliz Natal para todos e bom ano de 2022, quer profissional, quer pessoalmente, com esperança que a pandemia tenha um fim rápido e tudo volte à normalidade o mais depressa possível. -----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 15:40 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi.-----

---

(*Presidente:* Raul José Rei Soares de Almeida, *Dr.*)

---

(*Secretária:* Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)